



## Processo de Dispensa de Licitação N° 21.12.11/DP

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet banda larga com suporte presencial, para atender as necessidades institucionais dos diversos programas sociais vinculados à Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação do Município de Itapipoca - CE.**

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, alterado pelo decreto federal N° 9.412/2018.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A descrição do objeto constitui-se, na prestação de serviços de telecomunicações para a instalação, operação e manutenção de um link dedicado TCP/IP com velocidade de 100 Mbps, em disponibilidade full-time, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para acesso à rede de computadores dos CRAS's e CREAS, incluindo instalação e suporte aos equipamentos de internet.

A razão desta contratação se deve ao fato dos equipamentos CRAS's e CREAS não terem o acesso à internet os quais são vinculados a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação – SASDH, tem a necessidade de utilização dos serviços ofertados através da rede de computadores dos mesmos, como a exemplo: pesquisas de rotina, acesso a sistemas on-line, comunicações via e-mail e aplicativos web similares, bem como outras diversas operações. Destarte, fica claro que o objeto em questão a ser licitado e, posteriormente contratado, é de fundamental importância, com fins ao correto e eficiente desempenho das atividades institucionais do órgão, bem como para a manutenção da prestação de serviços básicos aos usuários da rede pública, conforme ditam os princípios da indisponibilidade do interesse público e continuidade dos serviços públicos, se faz necessário contratação deste objeto pelo o fato que a internet exerce papel preponderante para que a Secretaria consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, e atendimento aos usuários com o devido acesso à internet, na ocasião estamos vivenciando um colapso altamente contagioso que é a nova transmissão do coronavírus no Brasil a tal de variante. Conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. No momento já estamos enfrentando uma epidemia precisamos recorrer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados. Buscando dessa forma evita um colapso em nosso município. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários, a solicitação é motivada com finalidade de atender demandas que surgiram com a suspensão das atividades presenciais nos CRAS's e CREAS, devido à pandemia por COVID-19, cujas iniciativas de contratação de solução de inclusão digital e/ou conectividade, buscam mitigar os riscos de aumento da evasão nas unidades, fomentar desigualdades e até mesmo a perda dos usuários na busca dos serviços ofertados pelos equipamentos, Trata-se de iniciativa referenciada e



motivada pelas sugestões apresentadas sobre o tema, das PORTARIA Nº 54, DE 1º DE ABRIL DE 2020/PORTARIA Nº 100, DE 14 DE JULHO DE 2020 nesse sentido.

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24, inciso II, alterado pelo decreto federal Nº 9.412/2018 esclarece:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);*

Art. 23, inciso II, alínea a: "para compras e serviços comuns":

- a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (redação dada pelo decreto 9.412 de 18 de junho de 2018).

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

Procedeu-se com a consulta a diversas empresas do ramo pertinente com o presente objeto, e conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, trabalhista, fiscal e previdenciária, a escolha recaiu sobre a empresa **PLIG TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.043.412/0001-95, situada na Rua Frei Cassiano, Nº 1006 – São Sebastião - Itapipoca-CE, com o valor global de **R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais)**, conforme consta nos autos do processo supracitado.

Itapipoca – CE, 21 de Julho de 2021.

*Milena Elaine Campos*  
**MILENA ELAINE CAMPOS**

Ordenadora de Despesas da  
Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação